



Município de Penamacor - Câmara Municipal
Largo do Município 6090-543 Penamacor
Contribuinte n.º 506 192 164

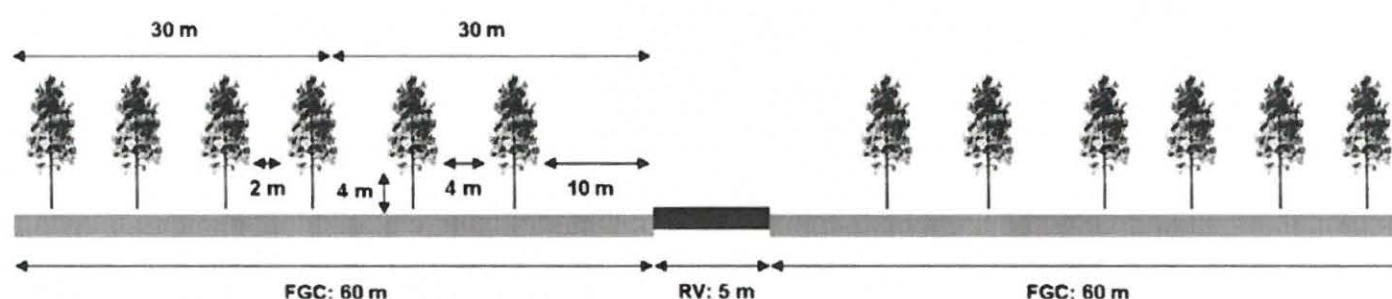
EDITAL N.º 47/2024

ANTÓNIO LUÍS BEITES SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, **torna público** que, ao abrigo do disposto do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento:

A Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC) funciona como um elemento estruturante da paisagem rural, planeado e desenhado a uma escala distrital, a fim de desempenhar um conjunto de funções assentes na defesa de pessoas e bens e do espaço florestal, possuído a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo, função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoadamentos florestais de valor especial e função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), através da sua brigada de Sapadores Florestais (Brigada 2-169), irá desenvolver ações de gestão de combustível nas faixas integrantes da RPFGC **nas freguesias de Meimão, Meimoa e Penamacor**, que visam o estabelecimento, em locais estratégicos, de condições favoráveis ao combate a grandes incêndios.

As ações de gestão de combustível da RPFGC, cumprem as regras técnicas para o planeamento definidas no manual da rede primária do ICNF e de acordo com critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis definidos no Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:



Os trabalhos terão início a partir da segunda quinzena de dezembro de 2024, numa área total de cerca de 157,54 hectares, nos locais assinalados em cartografia anexa e serão realizados com recurso à gestão moto manual de combustíveis, correção de densidades excessivas e desramações, sendo os sobrantes da limpeza retirados, triturados ou queimados no local de acordo com as regras de segurança definidas na legislação em vigor.

Mais informação acerca dos locais de intervenção e execução dos trabalhos poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

Entidade	Contactos	Endereço Eletrónico
Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB)	272 342 542	geral@cimbb.pt
Câmara Municipal de Penamacor (Gabinete Técnico Florestal)	277 394 106	gt.florestal@cm-penamacor.pt

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, deverá facultar e facilitar o acesso à localização dos trabalhos, podendo acompanhar os trabalhos e proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível, num prazo máximo de 15 dias úteis, data a partir da qual as equipas de Sapadores Florestais, procederão à sua remoção.

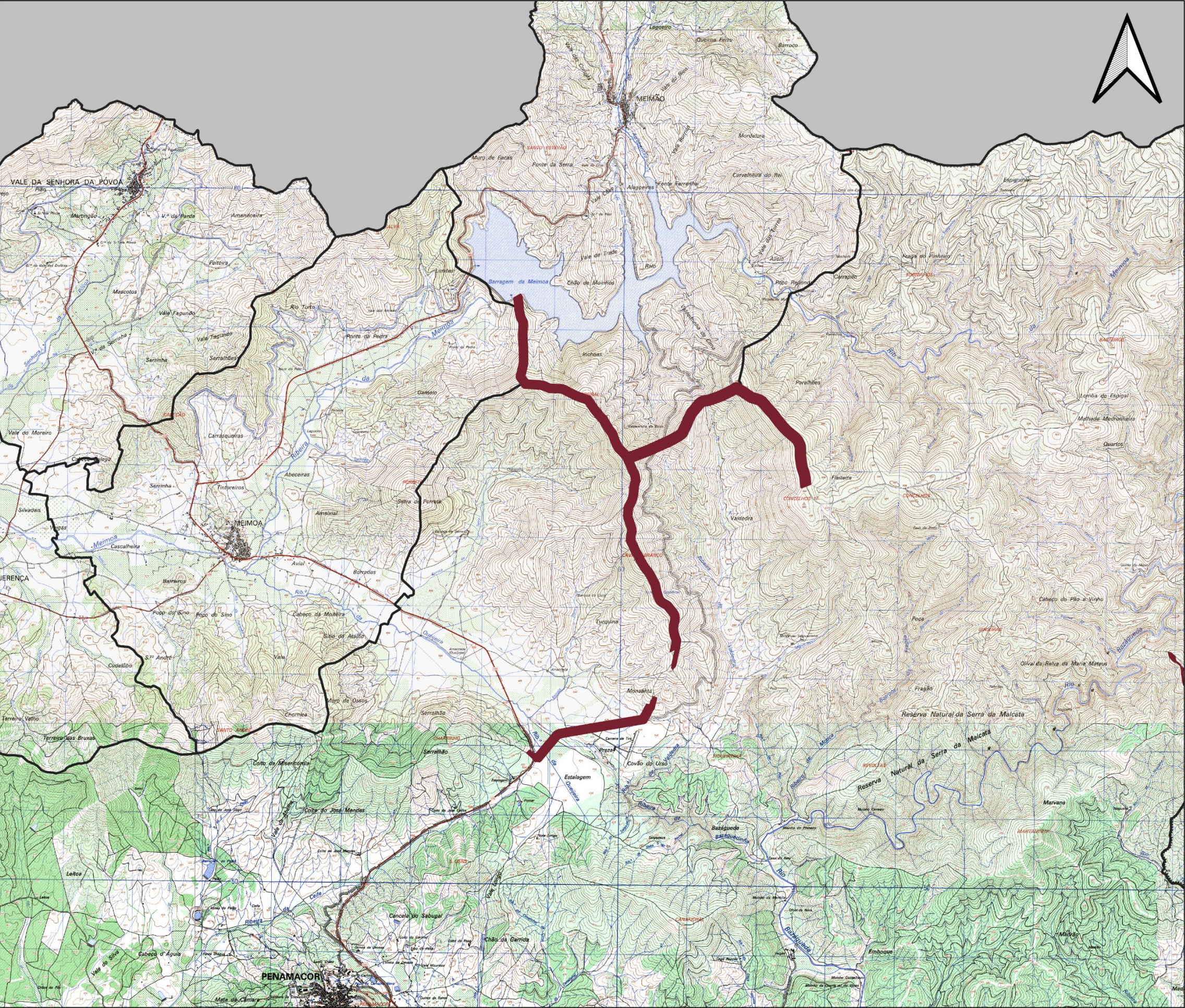
Tendo em vista o objetivo associado à execução destes trabalhos, cuja função é a da redução dos efeitos da passagem dos incêndios, atendendo a que os trabalhos serão inevitavelmente realizadas em terrenos privados, o Município de Penamacor conta com a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários.

Paços do Concelho, 02 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal





REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

RPFGC

 Troço a intervir

Áreas administrativas

 Concelhos Limítrofes

 Limite de Freguesias

Projeção Transverse Mercator
Elipsóide de GRS 1980, Datum ETRS 1989
Coordenadas ETRS 1989 Portugal TM06

Fonte: GTF (2024)

Escala 1:50 000

Elaborado por:

